



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

TERMO DE COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

Nós – titulares da Presidência, da Corregedoria Regional, da Ouvidoria e da Diretoria-Geral, como integrantes do **Conselho de Governança do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, conforme o art. 7º da [Resolução TRE-SE 6/2021](#) e o art. 3º, IV, da [Portaria TRE-SE 202/2022](#) – nas datas e por ocasião dos atos de posse nos cargos que ocupamos ou de designação para as funções que desempenhamos, assumimos o compromisso de zelar pela integridade, no âmbito e no interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, observando e fazendo observar fielmente, sem prejuízo de outras normas cogentes sobre a matéria, os princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, *caput*, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), de 5/10/1988; o [Decreto 9.203/2017](#), que “Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”; a [Resolução CNJ 410/2021](#), que “Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário”; a [Resolução TRE-SE 6/2021](#), que “Dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe”; e a [Portaria TRE-SE 202/2022](#), que institui o Programa de Integridade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.